ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo n° 23217.001117.2026-18
DISPENSA ELETRÔNICA 823/2026

1. Informações Básicas

Objeto: **Aquisição de equipamentos de infraestrutura tecnológica (ativos de rede, segurança patrimonial e proteção elétrica)**

Número do processo: **23217.001117.2026-18**

Categoria do ETP:

X	Bens
	Serviços
	Obras e serviços especiais de engenharia
	Locação de imóveis

2. Descrição da necessidade

O Campus Ceres do Instituto Federal Goiano foi contemplado com a Emenda Parlamentar nº 747.21/2026, de autoria do Deputado Antônio Roberto Otoni Gomide, destinada para aquisição de equipamentos.

Em razão disso, foi planejada a presente contratação, visando atender às necessidades de expansão, modernização e fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, garantindo maior disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade dos serviços de rede e comunicação utilizados pelas áreas acadêmicas e administrativas.

A conectividade sem fio constitui atualmente um dos principais meios de acesso aos sistemas institucionais, ambientes virtuais de aprendizagem, recursos administrativos e serviços disponibilizados à comunidade acadêmica. Nesse contexto, a aquisição de pontos de acesso (Access Points) com tecnologia Wi-Fi 6 permitirá ampliar a cobertura da rede sem fio, aumentar a capacidade de atendimento simultâneo de usuários e dispositivos e proporcionar melhor desempenho das aplicações utilizadas no ambiente institucional.

A aquisição de switches gerenciáveis, incluindo equipamentos com 24 e 48 portas Gigabit Ethernet, suporte a uplinks em fibra óptica por meio de interfaces SFP/SFP+ e alimentação PoE+, é necessária para a modernização da infraestrutura de rede local. Esses equipamentos possibilitarão maior capacidade de comutação, gerenciamento centralizado, segmentação de tráfego, expansão da rede e alimentação elétrica de dispositivos compatíveis, como pontos de acesso e equipamentos de segurança eletrônica, reduzindo custos de implantação e manutenção.

O kit de câmeras de vigilância destina-se ao fortalecimento das ações de segurança patrimonial e monitoramento dos ambientes institucionais, contribuindo para a proteção de pessoas, bens e instalações, bem como para a prevenção e apuração de ocorrências nas dependências do campus.

Por sua vez, os nobreaks senoidais de 2 kVA possuem a finalidade de proteger equipamentos críticos de rede e comunicação contra oscilações, surtos e interrupções no fornecimento de energia elétrica, reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços, perda de dados e danos aos ativos de tecnologia da informação. Sua utilização contribui para a continuidade operacional dos serviços essenciais mantidos pela Unidade de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, a contratação dos equipamentos propostos mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, ampliar a capacidade operacional da rede de dados, fortalecer

os mecanismos de segurança física e lógica e garantir maior confiabilidade aos serviços de tecnologia da informação, disponibilizados à comunidade acadêmica. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo IF Goiano – Campus Ceres.

3. Área requisitante

Área	**Responsável**
Unidade de Tecnologia da Informação	Eduardo Henrique Andrade Monção de Sousa

4. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, as licitantes deverão atender, sempre que possível, as recomendações dispostas na Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o art. 11° da Lei n° 14.133/2021.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois não pode ser admitida subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios, o que não é o caso da presente licitação.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

Em observância ao Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação econômico-financeira podem ser dispensadas total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata. No caso da presente contratação os itens serão de entrega imediata a partir a emissão do empenho (documento substitutivo ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), portanto, serão dispensadas exigências de qualificação econômico-financeira.

Ainda, em observância ao Art. 67, §1, da Lei nº 14.133/2021, para a presente contratação não há que se falar em parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, portanto, poderá ser dispensada a exigência do atestado de capacidade técnica.

Formalização da relação jurídica

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o fornecedor, será observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Trata-se de pregão com entrega imediata, após a emissão da Nota de Empenho, das quais não resultam obrigações futuras. Sendo assim, a nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, e nos termos do Art. 95, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no qual as hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

5. Levantamento de mercado

Por tratar de equipamentos de uso contínuo na Unidade de Tecnologia da Informação do IF Goiano, verifica-se que não há viabilidade de locação de bens, pois o valor do aluguel acumularia rapidamente e permitiria a compra de vários equipamentos; alugar seria mais conveniente a curto prazo ou uso esporádico.

Verifica-se ainda que se trata de aquisição de bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o valor estimado da aquisição, verifica-se que o mesmo se enquadra como dispensa de licitação, por se tratar de contratação inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Art. 1º § 1º, para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação da IN 94/2022 é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

Em consulta realizada no Sistema Contratos.br, foi certificado o não fracionamento de despesa e no exercício financeiro de 2026. Verificou-se, para fins de aferição dos limites previstos no Art. 75 incisos I e II da Lei 14.133/2021, para objeto da mesma natureza (PDM) no presente exercício financeiro, pela mesma unidade gestora, não foram extrapolados os referidos limites.

6. Descrição da solução como um todo

Os equipamentos deverão fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho, com entrega única e imediata.

A entrega dos equipamentos deverá ser feita no IF Goiano – Campus Ceres, situado à Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres/GO, nos horários das 07 h às 10h30 e das 13 h às 16h30, obedecendo ao prazo de vinte (20) dias após a emissão e recebimento da Nota de Empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues:

- em embalagens de praxe do fornecedor, sem danos.
- em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e proposta do fornecedor, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares de órgãos fiscalizadores, quando for o caso.
- exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- com manual de instalação.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram baseadas no valor da Emenda Parlamentar nº 747.21/2026 e no levantamento realizado pela Unidade de Tecnologia da Informação, mediante as necessidades do setor.

Parte do recurso da referida Emenda, também será utilizada na aquisição dos equipamentos constantes nas Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico 90046/2025 (gerenciado pelo IF Goiano – Campus Morrinhos).

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Qtd.
1	632687	Access Point, com ponto de acesso Wi-Fi 6 (802.11ax) para ambientes internos.	4	Unidade

2	250822	Kit Câmera vigilância.	1	Unidade
3	368447	Nobreak Senoidal; Tipo Torre; Potência de 2KVA; Entrada 220V e Saída 127V	2	Pacote
4	626881	Switch gerenciável de alto desempenho, padrão rack 19” (1U), com 48 portas Gigabit Ethernet com suporte a PoE+ e 4 portas SFP+ 10GbE para uplink.	1	Pacote
5	609689	Switch, 24 Portas + 4sfp+ Gerenciável	2	Unidade

Quanto ao detalhamento das descrições dos itens, o mesmo foi realizado pela equipe de planejamento, por meio dos integrantes técnicos e presidente da equipe de planejamento. Verificou-se que as especificações não contêm especificações excessivas, características desnecessárias ou irrelevantes.

Houve utilização de marca como padrão de referência, porém em atendimento ao Art. 41, inciso I, alínea d, da Lei 14.133/2021, não há intenção de restringir o caráter competitivo da licitação, somente para melhor definição e compreensão do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A presente contratação está estimada em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A estimativa de preços será elaborada mediante a utilização dos parâmetros constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Caderno de Logística de Pesquisa de Preços (2024 Março Versão 1.0), por meio de pesquisa de preços e nota técnica juntada nos autos.

Nos termos do Art. 10 da IN ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devido as características do objeto licitado, verifica-se que não há necessidade de classificar o orçamento como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado no momento da divulgação da dispensa.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Para a presente aquisição, o critério de julgamento da proposta mais adequado será o menor preço por item, por não haver prejuízo à competitividade e nem perda da economia de escala.

Objetivos do parcelamento em itens: Aumento do número de fornecedores, ampliação da competitividade e redução dos riscos pois diminui a dependência de um único fornecedor.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica outras contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da contratação está previsto e aprovado no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Documento de Formalização de Demanda no PCA 2026: 813/2026;
- Identificador da Futura Contratação: 158124-823/2026 - Aquisição de equipamentos de infraestrutura tecnológica – Campus Ceres

O objeto da contratação está em conformidade com o que preconiza o uso eficiente de recursos, conforme Plano de Logística Sustentável (PLS) 2025-2027 do IF Goiano, para reduzir impactos ambientais e otimizar processos, mediante os Objetivos Táticos (OT) indicados na Declaração de vinculação das Contratações ao PLS 2025-2027 (Declaração nº 1/2025 – CGCL-REI/DA-REI/PROAD-REI/IFGOIANO), como o OT2 – Promover o consumo consciente de bens e serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente aquisição assegurar a continuidade das atividades institucionais, ampliar a capacidade operacional da rede de dados, fortalecer os mecanismos de segurança física e lógica e garantir maior confiabilidade aos serviços de tecnologia da informação, disponibilizados à comunidade acadêmica do IF Goiano - Campus Ceres.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada – Outubro/2025) e não há critérios específicos para o objeto da presente aquisição.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

O estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição se mostra possível tecnicamente por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se em razão do valor e da necessidade de atender a demanda de equipamentos para continuidade dos serviços de tecnologia da informação disponibilizados à comunidade acadêmica, por meio da Unidade de Tecnologia da Informação do Campus Ceres.

16. Responsáveis

Ceres, 17 de novembro de 2026.

(Original Assinado Eletronicamente)
Eduardo Henrique Andrade Monção de Sousa
Presidente da Equipe de Planejamento – Portaria nº 5409/Ceres/IF Goiano, de 27/10/2026

(Original Assinado Eletronicamente)
Marcelo Ferreira Ortega
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento – Portaria nº 5409/Ceres/IF Goiano, de 27/10/2026

(Original Assinado Eletronicamente)
Daniel Seabra
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento – Portaria nº 5409/Ceres/IF Goiano, de 27/10/2026